

ATA Nº 002/2026

Reunião ordinária

Aos onze dias do mês de fevereiro, às 9h30, realizou-se a reunião ordinária do COMDICA VI, com a presença de Thamyres Possmoser L. (**ADRA**), Christiani Grigoletto Oliveira de Siqueira (**SEMED**), Rhaiany Helmer B. (**SEMTAS**), Yandra Oliveira dos Santos (**SEMTAS**), Helder L. de Souza (**AMAES**), João Vitor da Silva Corbelari (**SEMDEST**) e Alessandra Aparecida (**DORCAS**). Ouvintes: Rafaela de Sá (**conselho tutelar**), Vera Carla (**SEMTAS**) e Mariana Kinupp (**SEMDEST**). A reunião é iniciada mesmo com a possível ausência da presidente e segue com a apresentação do Decreto nº 018/2026, que regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 2796/2016 referentes ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA). A assistente social Vera, representante da Secretaria de Assistência Social, explica que o decreto foi elaborado a partir de solicitação do Ministério Público, com o objetivo de normatizar a aplicação dos recursos do FIA, garantindo maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos administrativos, transparência na gestão financeira e fortalecimento do controle social exercido pelo Conselho (CONDICAB). Ela detalha que o decreto está dividido em cinco capítulos. O primeiro trata dos critérios de utilização dos recursos, definindo que devem ser aplicados exclusivamente em programas, projetos e ações voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, além de estabelecer diretrizes, critérios de priorização e o papel deliberativo do Conselho na aprovação dos projetos. O segundo capítulo organiza o fluxo operacional e a execução financeira, desde a apresentação dos projetos até a prestação de contas, exigindo análise técnica, deliberação do Conselho e parecer jurídico. O terceiro aborda a nomeação e as atribuições do gestor do FIA, prevendo que seja um servidor municipal designado pelo prefeito, preferencialmente com atuação na área contábil ou financeira, o que gera debate entre os participantes sobre a possibilidade de o secretário da pasta exercer essa função e a necessidade de maior clareza na redação. O quarto capítulo trata dos mecanismos de transparência e prestação de contas, determinando a divulgação das informações sobre arrecadação, aplicação e saldo do fundo. Durante a reunião, os conselheiros questionam pontos específicos do texto, especialmente sobre a designação do gestor, discutindo a interpretação legal e a possibilidade de ajustes. Também é esclarecido que o decreto é elaborado pela Secretaria, mas depende de aprovação do Conselho, que pode solicitar alterações caso considere necessário. O trecho retrata a continuidade da discussão sobre o decreto que regulamenta o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), com foco na





coerência entre a lei municipal e o texto do decreto apresentado ao Conselho. É destacado que o artigo 70 da lei que rege a política municipal estabelece que o Fundo é vinculado ao Conselho, cabendo a ele gerir, deliberar sobre os critérios de utilização dos recursos, elaborar planos, estabelecer parâmetros, acompanhar e avaliar as ações — pontos que, segundo a apresentação, estão contemplados nos cinco capítulos do decreto. No Capítulo 1, reforça-se que os recursos do FIA devem ser aplicados exclusivamente em programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com a política e o Plano Municipal — que, caso ainda não exista, deverá ser construído pelo Conselho. Também são destacados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. O decreto prevê que os recursos podem financiar projetos de órgãos públicos municipais e de organizações da sociedade civil legalmente constituídas e devidamente inscritas no Conselho, observando a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs) e decreto correlato. Surge então debate sobre a expressão “quando couber”, utilizada em relação à exigência de inscrição das entidades no Conselho. Alguns conselheiros entendem que a redação pode gerar interpretações equivocadas, abrindo margem para que instituições não inscritas pleiteiem recursos, enquanto outros defendem que a exigência está implícita e que não há brecha prática. A discussão evidencia preocupação com possíveis interpretações futuras e questionamentos jurídicos. Também há questionamentos sobre a possibilidade de alteração do decreto. É esclarecido que ele foi elaborado pela Secretaria, passou pela Procuradoria, pelo Controle Interno e pelo Gabinete, e está sendo apresentado ao Conselho para aprovação, podendo ser alvo de resolução ou solicitação de ajustes caso o colegiado entenda necessário. Retoma-se ainda a discussão sobre os artigos 9º e 12º, que tratam da nomeação do gestor do FIA. O artigo 9º define que o gestor será servidor público municipal designado pelo prefeito, preferencialmente com atuação administrativa, contábil ou financeira. Já o artigo 12º especifica que o gestor da política municipal de assistência social será o responsável pela gestão administrativa e financeira do Fundo, o que, na prática, remete ao secretário da pasta. Alguns conselheiros apontam possível conflito ou margem de dupla interpretação entre os dispositivos, enquanto outros entendem que o artigo 12 complementa e esclarece o 9º. A preocupação central é evitar ambiguidades que possam gerar questionamentos futuros ou interpretações divergentes quanto à competência e aos critérios para gestão do Fundo. O trecho registra a continuidade do debate sobre o decreto que regulamenta o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), com foco principalmente nas possíveis ambiguidades do texto e no procedimento adequado dentro do Conselho.

Assunto

[Handwritten mark]

Yandra

[Handwritten mark]

É explicado que o Conselho será responsável por lançar o edital para seleção de projetos, definindo nele os critérios com base no decreto, que é a norma superior. As instituições interessadas participarão conforme as regras do edital, e uma comissão fará a avaliação. No entanto, alguns conselheiros demonstram preocupação de que termos como "quando couber" e a forma de redação sobre a designação do gestor possam gerar interpretações equivocadas futuras, especialmente por pessoas externas ao Conselho, mesmo que internamente o entendimento esteja claro. A discussão retoma os artigos 9º e 12º do decreto. O artigo 9º estabelece que o gestor do FIA será um servidor público municipal designado pelo prefeito, preferencialmente com atuação administrativa, contábil ou financeira, enquanto o artigo 12º especifica que o gestor da política municipal de assistência social será responsável pela gestão do Fundo, o que na prática corresponde ao secretário da pasta. Alguns conselheiros entendem que o artigo 9º deixa margem para interpretação ao usar o termo "servidor" e "preferencialmente", enquanto o 12 já deixa claro que se trata do gestor da política de assistência. A sugestão apresentada é ajustar a redação para evitar dúvidas futuras, não necessariamente retirar artigos, mas tornar o texto mais objetivo. A representante da Secretaria se dispõe a levar as sugestões para análise e eventual ajuste, destacando que não há intenção de engessar o debate, mas também ponderando que as alterações precisam ser avaliadas com cautela. A discussão então avança para uma questão procedimental: conselheiros apontam que a análise do decreto deveria ter sido feita previamente pela Comissão do FIA, e não diretamente pela plenária. É ressaltado que o Conselho tem comissões temáticas que deveriam estudar os documentos e depois trazer parecer ao colegiado, evitando debates extensos e retrabalho em plenária. Reconhece-se que o Conselho historicamente tem falhado nesse fluxo, trazendo tudo diretamente para discussão geral. Diante disso, sugere-se organizar formalmente a Comissão do FIA para que ela analise o decreto, faça a leitura detalhada, proponha eventuais ajustes e só então traga o posicionamento para deliberação do plenário. Ao final, há consenso de que é necessário aprimorar o funcionamento interno do Conselho, respeitando os trâmites corretos, evitando perda de tempo e garantindo maior organização e responsabilidade nas análises e decisões. Na reunião foi discutida a publicação de um decreto que permanece em vigor, apesar de haver entendimento de que há pontos a serem corrigidos. Foi destacado que, para qualquer alteração, será necessária a convocação de uma comissão específica para analisar o decreto e posteriormente trazer devolutiva ao plenário. Também foi mencionada a proximidade da conferência e a necessidade de organização prévia.



Yanohia



Em seguida, debateu-se a estrutura e formalização das comissões permanentes do conselho. Foi lembrado que o regimento interno foi alterado em 2021, porém não passou a descrever formalmente todas as comissões permanentes, o que gera dificuldade na organização e continuidade dos trabalhos, especialmente quando há substituição de conselheiros. Defendeu-se que todo conselheiro deve participar de ao menos uma comissão e que as comissões precisam estar previstas no regimento, com definição clara de suas atribuições. Com base em modelos de outros municípios, sugeriu-se a criação e/ou formalização das seguintes comissões: Normatização, Legislação e Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente; Captação e Controle do Fundo da Infância e Adolescência (FIA); Registro, Inscrição, Acompanhamento e Avaliação; Garantia de Direitos e Apoio aos Conselhos Tutelares; e Comissão de Ética. Foram apresentadas as atribuições básicas de cada uma, destacando que as comissões devem analisar previamente as matérias, emitir pareceres ao plenário, organizar calendário de atividades e, quando necessário, contar com apoio técnico externo. A Comissão de Ética foi ressaltada como fundamental para apuração de infrações funcionais, inclusive envolvendo conselheiros tutelares e membros do próprio conselho. Ao final, iniciou-se a definição dos membros interessados em compor cada comissão, com a proposta de posteriormente adequar formalmente o regimento interno para incluir as comissões aprovadas e publicar a estrutura oficialmente. A reunião deu continuidade à organização das comissões do conselho, com a inclusão de suplentes e redistribuição de membros entre as comissões já definidas. Foram feitas diversas adequações para equilibrar a participação, evitando que alguns conselheiros permanecessem em muitas comissões enquanto outros não participavam de nenhuma. Reforçou-se que não há limite fixo de participação, mas que é importante considerar a disponibilidade e o comprometimento com as reuniões, priorizando inclusive quem participa com maior frequência. Houve alterações na composição das comissões do FIA, Ética, Registro, Inscrição e Acompanhamento, Garantia de Direitos e Normatização, com definição de nomes de titulares e suplentes. Também foi destacada a necessidade de organizar corretamente os nomes para publicação oficial e posterior adequação no regimento interno. Ficou encaminhado que, após a publicação, cada comissão deverá marcar suas próprias reuniões. Na sequência, iniciou-se a leitura da Ata nº 001/2006 da reunião ordinária online, realizada em 21 de janeiro, com registro dos presentes e ouvintes. A vice-presidente conduziu a reunião, que tratou da aprovação da ata anterior, retorno do Conselho Tutelar, conferência municipal, formação de comissões e informes. Sobre a ata anterior, foi informado que nem todos haviam confirmado a leitura, ficando acordado reforçar a solicitação no grupo e, se necessário, por contato individual, para que a

ABZULLO



Yandira



assinatura ocorra na próxima reunião. Quanto ao retorno do Conselho Tutelar, foram mencionadas duas situações envolvendo adolescentes encaminhadas por outro município, ambas já em acompanhamento, sendo uma relacionada ao acolhimento de mãe adolescente e bebê. Foi discutida a atualização da nomenclatura dos cargos de coordenação e vice-coordenação do Conselho Tutelar, considerando que o município adota oficialmente esses termos. A solicitação de adequação foi fundamentada no fato de que os servidores que exercem essas funções assumem responsabilidades que extrapolam as atribuições regulares do cargo, exigindo maior dedicação e impacto direto na qualidade do atendimento prestado às crianças, adolescentes e suas famílias. O documento com essa solicitação foi encaminhado ao gabinete em dezembro de 2024, porém até o momento não houve resposta oficial. Diante disso, foi sugerido o envio de novo ofício, solicitando formalmente retorno ao documento anterior, mencionando número e data de protocolo. Também foi relatado que houve conversa com o secretário sobre a situação, incluindo questões relacionadas à gratificação, carga de trabalho e compensações, destacando que as funções administrativas exercidas pela coordenação demandam tempo além das atribuições ordinárias. Foi informado ainda que há necessidade de atualização do regimento interno do Conselho Tutelar, que está defasado desde 2019, especialmente considerando a organização da coordenação, a definição de atribuições e a proximidade de novo processo de escolha. Durante a discussão, houve manifestação ressaltando que os conselheiros não atuam de forma voluntária, pois recebem remuneração pelo cargo, e que é importante distinguir as atribuições legais das atividades administrativas adicionais. Foi defendido que toda demanda relacionada a direitos, garantias, estrutura de trabalho e remuneração do Conselho Tutelar deve ser acompanhada pela Comissão de Garantia de Direitos e Apoio aos Conselheiros Tutelares, recém-criada, para que haja análise formal da situação, incluindo condições de trabalho, estrutura física, equipamentos e cumprimento das obrigações do poder público. Reforçou-se que a defesa de direitos deve ocorrer de forma institucional e organizada, garantindo transparência e acompanhamento adequado das demandas apresentadas. Foi reforçado que o mandato de conselheiro tutelar é de quatro anos, com possibilidade de recondução conforme decisão da comunidade por meio de eleição. Destacou-se que o conselheiro se coloca à disposição para exercer a função, recebe remuneração prevista em lei e, entre os pares, é escolhido o coordenador. A discussão surgiu a partir da questão da gratificação e da formalização da coordenação, deixando claro que não se trata de posicionamento contrário ao Conselho Tutelar, mas da necessidade de compreender oficialmente a situação.



Yandua 

A presidência esclareceu que a demanda sobre gratificação dos conselheiros tutelares já tramita no conselho desde dezembro de 2024, tendo sido apresentada anteriormente em reunião online. A pauta atual teve como objetivo trazer devolutiva sobre esse encaminhamento antigo, que não obteve resposta do poder público. Foi explicado que a gestão atual precisa dar continuidade às demandas anteriores, garantindo resposta formal aos ofícios já protocolados, antes de encaminhar novas medidas. Informou-se que foi feita verificação no sistema e confirmado que não houve devolutiva oficial ao ofício encaminhado. Diante da recente criação da Comissão de Garantia de Direitos e Apoio aos Conselheiros Tutelares, ficou encaminhado que a comissão dará seguimento ao tema, reforçando o pedido já existente, sem retroagir ou invalidar o que foi feito anteriormente. Será solicitado formalmente o retorno ao ofício, mencionando número e data, a fim de que o município apresente parecer claro sobre a solicitação. A comissão atuará para fortalecer e acompanhar o pedido, garantindo resposta oficial e transparência no processo. A conselheira destacou a necessidade de priorizar a marcação de uma reunião com o Conselho Tutelar, considerando que cada município tem legislações próprias e fluxos diferenciados de atendimento e rotatividade dos conselheiros. Explicou que, apesar de existir uma comissão anterior que seguiu um fluxo inadequado, a nova comissão deve analisar e organizar essas questões, alinhando procedimentos e atribuições, principalmente para os conselheiros tutelares eleitos e remunerados, e garantindo a coordenação dos fluxos administrativos, que não é função do conselheiro. Ela explicou que, no momento, a estrutura física e logística do conselho apresenta limitações, como espaço compartilhado com o judiciário e recursos reduzidos, o que exige planejamento e organização do trabalho. Destacou ainda que a coordenação da comissão será organizada em ciclos de dois anos, com eleição entre os pares, e que o regimento interno será atualizado para esclarecer lacunas e formalizar regras. Foi reforçada a importância de registrar em ata a organização da eleição de conselheiros para este ano, considerando períodos de férias e ausência de suplentes, além da necessidade de acompanhamento das demandas já em andamento, como os casos de adolescentes encaminhados por outro município, que estão sendo assistidos pelos órgãos competentes. Por fim, mencionou-se a conferência municipal, cujo tema central e eixos já foram definidos, e que precisa ser organizada em conjunto com as comissões recém-aprovadas, garantindo participação de todos os conselheiros e suporte administrativo adequado. A conselheira sugeriu que na próxima reunião se aprofunde não apenas na conferência municipal, mas também na construção do Plano Municipal da Criança e do Adolescente, que deve ser elaborado a partir do decreto publicado em janeiro de 2016.

Alcides

[Handwritten signature]

Xandica

[Handwritten mark]

Destacou que, com a organização das comissões, já é possível iniciar a construção do plano, mesmo que alguns membros não estejam presentes, oferecendo suporte na elaboração e garantindo que o documento seja devidamente publicado. Ela ressaltou a importância de apropriar-se do decreto, fazer a leitura e interpretação para que o plano seja consistente e funcional, lembrando que tarefas similares eram anteriormente atribuídas ao FIA. Além disso, enfatizou a necessidade de passar toda a documentação para o presidente da comissão antes de chegar aos demais membros, para evitar falhas de comunicação, e destacou que, na ausência da presidente, a vice deve ser convocada para manter o fluxo de trabalho. Por fim, reforçou que as responsabilidades devem ser claramente atribuídas e organizadas, garantindo que as comissões possam atuar de forma eficiente e coordenada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu **Kaylane Amorim Santos** encarregada no Centro Municipal dos Conselhos, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes.

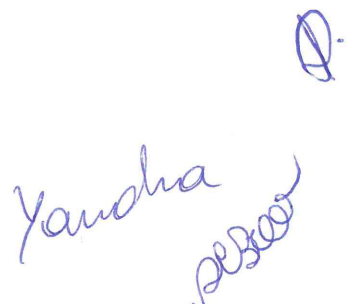
Christiani Grigoletto Oliveira de Siqueira

Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Viana – COMDICA VI 2025-2027


Kaylane Amorim Santos


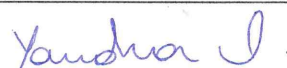
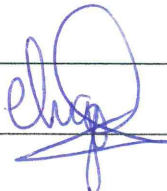
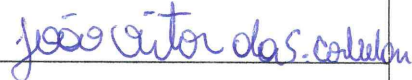
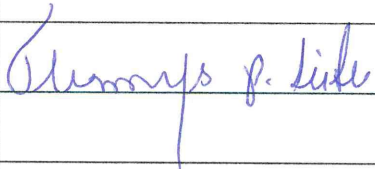
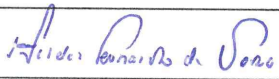
Encarregada do Centro Municipal dos Conselhos de Direito e Políticas Públicas de
Viana




Yanisha
Pessoa

LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO

Data: 11 DE FEVEREIRO	Hora: 09:30	Local: Centro Municipal dos Conselhos
-----------------------	-------------	---------------------------------------

Conselheiro	Representatividade	Assinatura
Titular: Rhaiany Helmer Brito	SEMTAS	
Suplente: Yandra Oliveira dos Santos	SEMTAS	
Titular: Ruth Helena Siqueira Ribeiro	SEMSA	
Suplente: Thayná Galarani de Paula	SEMSA	
Titular: Christiani Grigoletto O. de Siqueira	SEMED	
Suplente: Débora Cristina Oliveira	SEMED	
Titular: João Vitor da Silva Corbelari	SEMDEST	
Suplente: Yan José Miranda Santos	SEMDEST	
Titular: Patrícia de Souza Rodrigues	SEMJEL	
Suplente: Richard da Cruz	SEMJEL	
Titular: Thamyres Possomoser Lutke	ADRA	
Suplente: Hadassa Lohayne G. Alves	ADRA	
Titular: Vanderlei Soares	ACEERAN VANKATE	
Suplente: Dienne Borges dos Santos Soares	ACEERAN VANKATE	
Titular: Mirian de Souza Oliveira	APAE	
Suplente: Dayse Cypriano Barcelos	APAE	
Titular: Renata Santana	AVK	
Suplente: Silvana Arruda da Silva	AVK	
Titular: Helder Leonardo de Souza	AMAES	
Suplente: Raniele Simões Brandão	AMAES	
Titular: Samoel Ramalhete Ferreira	DORCAS	

Suplente: Alessandra Aparecida de A. Soares	DORCAS	<i>Alessandra Soares</i>
--	--------	--------------------------

OUVINTES	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
<i>Mariana Kimupp</i>	SEM DEST	<i>(M.K.)</i>
<i>Vina Carla</i>	SEMTAS	<i>Carla</i>
<i>Rafaela da Silva</i>	Conselho Tutelar	<i>Rafaela</i>

Mirian de Souza Oliveira

Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 de Viana – COMDICA VI Biênio 2025-2027